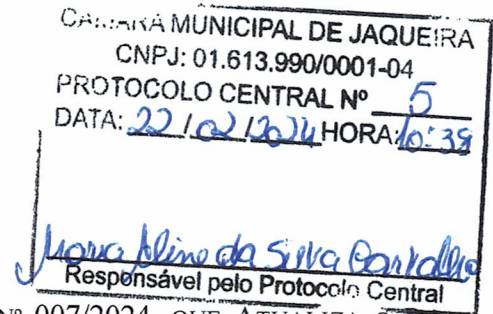


Jaqueira (PE), quinta-feira, 16 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO GP Nº 25/2024.

AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JAQUEIRA-PE



ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2024, QUE ATUALIZA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA PARA 2024, PROMOVE ALTERAÇÕES NO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 175/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE,

Sr. Armando Barros de Oliveira

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, com fundamento no artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho o Projeto de Lei nº 007/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que “*Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira para 2024, nos termos do que preceituam a Lei Federal nº 11.738/2008 e da Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação e da Fazenda; promove alterações no Anexo III da Lei Municipal nº 175/2010; e dá outras providências.*”

Na oportunidade, considerando a natureza da propositura e a relevância dos reflexos dela sobre a classe dos professores do Município de Jaqueira, requeiro que o incluso projeto de lei seja recepcionado em caráter de urgência, na forma do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE





Jaqueira (PE), quinta-feira, 16 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024,

EXMO. SR. PRESIDENTE,

ILUSTRES VEREADORES E VEREADORAS.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira para 2024, nos termos do que preceituam a Lei Federal nº 11.738/2008 e da Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação e da Fazenda; promove alterações no Anexo III da Lei Municipal nº 175/2010; e dá outras providências.”

A propositura em referência tem por finalidade precípua adequar o piso salarial profissional do magistério público da educação básica dos professores efetivos do Município de Jaqueira para o exercício 2024, o fazendo conforme disposições constantes da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação e da Fazenda; **estabelecendo o piso salarial do magistério na importância financeira de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).**

Outrossim, como reflexo de negociação realizada junto aos professores, restou convencionada a aplicação de reajuste linear, a partir de 1º de fevereiro de 2024, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos por cento) sobre os vencimentos dos professores efetivos da educação básica do Município de Jaqueira, observado o enquadramento e faixas salariais que ostentam até a entrada em vigor da presente Lei.

Na prática todos os nossos professores efetivos terão aumento real em suas remunerações que, do ponto de vista proporcional, observado o valor hora aula, resultará no recebimento de valores superiores ao piso nacional, haja vista o reflexo dos direitos adquiridos relativos ao Plano de Cargos e Carreiras.

Desta feita, restando individualizada a motivação e abrangência da matéria de mérito inclusa na proposta legislativa ora submetida à apreciação dos nobres Edis, conto com a atenção de Vossas Excelências no sentido de deliberar a matéria com a brevidade possível.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa, e ante



a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correção e respeito à Legislação Federal, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Na oportunidade, renovo as Vossas Excelências os protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
CNPJ: 01.613.990/0001-04
APROVADO

*Por unanimidade
dos presentes.*

Jhymison Deyvid Soares da Silva
Secretário da Câmara
Matrícula: 42-1
Jhymison Deyvid
Data: *21/02/24*

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira para 2024, nos termos do que preceituam a Lei Federal nº 11.738/2008 e da Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação e da Fazenda; promove alterações no Anexo III da Lei Municipal nº 175/2010; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional do magistério público da educação básica para os professores efetivos do Município de Jaqueira, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, fica definido no valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponde à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.

Art. 3º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, reajuste linear no total de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos por cento) sobre os vencimentos dos professores efetivos da educação básica do Município de Jaqueira, observado o enquadramento e faixas salariais que ostentam até a entrada em vigor da presente Lei como reflexo das progressões de carreira estabelecidas pela Lei Municipal nº 175, de 09 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único. Como reflexo da aplicação do reajuste disposto nesta Lei, modifica-se o anexo III da Lei Municipal nº 175, de 09 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 4º Os servidores que após a integralização do reajuste de que trata o artigo 3º e consequente início da vigência do Anexo único desta Lei, estiverem recebendo valores



inferiores ao piso salarial estabelecido para 2024, perceberão abono salarial correspondente à diferença entre a respectiva remuneração total e o valor do piso salarial estabelecido no artigo 1º.

Parágrafo único. O abono salarial de que trata o caput tem caráter remuneratório e incorpora-se ao vencimento do servidor beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 5º Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 6º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente em 2024, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e legais à 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 16 de fevereiro de 2024.



RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA